



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG
AUTARQUIA FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG, Autarquia Federal, instituído pela Resolução nº. 2 de 23 de abril de 1934, na forma estabelecida pelo Decreto Federal nº. 23.569 de 11 de dezembro de 1933 e mantido pela Lei nº. 5.194 de 24 de dezembro de 1966, cadastrado sob o CNPJ nº 17.254.509/0001-63, com sede à Avenida Álvares Cabral, nº 1600, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-917, representado pelo Eng. Civil e de Segurança do Trabalho Marcos Venícios Torres Gervásio, Presidente do Crea-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro de Pessoal, com a execução técnico-administrativa da Fundação Mariana Resende Costa - **FUMARC**, cadastrada sob o CNPJ nº 20.230.611/0001-33, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e seus eventuais aditamentos, bem como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas a legislação pertinente e visando ao preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal do **CREA-MG** e de futuras vagas que venham a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público, de acordo com a necessidade e a conveniência do **CREA-MG**, sendo que sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional da Fundação Mariana de Resende Costa - **FUMARC**, com apoio do **CREA-MG**, com sede à Avenida Álvares Cabral, nº 1600, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG – CEP: 30170-917, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 17h.
- 1.2.** A contratação de pessoal mediante concurso público de provas (ou provas e títulos) para os Conselhos de Fiscalização Profissional, por serem pessoas jurídicas de direito público, é obrigatória desde 18/05/2001, conforme inúmeras decisões do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Contas da União (STF, MS 21.797-9; Acórdão 2349/2003-TCU-Primeira Câmara, 1.212/2004-2ª Câmara, 845/2006-2ª Câmara, 2.501/2006-2ª Câmara, 594/2007-1ª Câmara e 1619/2011-Plenário, entre outros).
- 1.3.** Destaca-se que a contratação de pessoal nos Conselhos de Fiscalização Profissional pela legislação trabalhista é prevista no art. 58, §3º da Lei nº 9.649/1998, julgado constitucional pelo STF na ADC nº 36. Desse modo, restou pacificado que o ingresso nos quadros dos Conselhos Profissionais deve ocorrer por concurso público, respeitando assim o disposto no art. 37, II da CF/88:

I - Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:[...]

II - A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

- 1.4.** A seleção dos candidatos por cargo deste Edital dar-se-á pelas etapas (provas) de avaliação, conforme descritas no quadro abaixo:

Etapas	Prova	Cargo	Eliminatória	Classificatória
1ª Etapa	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos os cargos	Sim	Sim
2ª Etapa	Prova Discursiva	Cargos de Nível Superior	Sim	Sim
	Prova de Redação	Cargos de Nível Médio e Técnico	Sim	Sim

- 1.5.** As Provas da 1ª e 2ª Etapas dos cargos de Nível Superior e do cargo Técnico em Informática serão realizadas na cidade de Belo Horizonte.
- 1.6.** As Provas da 1ª e 2ª Etapas do cargo Técnico Administrativo serão realizadas nas cidades de Belo Horizonte, Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Itabira, Juiz de Fora, Montes Claros, Passos, Patos de Minas,



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG
AUTARQUIA FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

Pouso Alegre, Uberlândia e Varginha.

- 1.7.** Os cargos, vagas, salário base, escolaridades, requisitos, carga horária e atribuições são os estabelecidos no Anexo I.
- 1.8.** A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas normas legais mencionadas e aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Concurso Público, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.9.** A publicidade deste Edital, bem como de suas retificações dar-se-á no Diário Oficial da União – DOU e nos endereços eletrônicos do **CREA-MG** <www.crea-mg.org.br> e da **FUMARC** <www.fumarc.com.br>.
- 1.9.1.** Todas as demais publicações oficiais referentes a este Concurso Público, serão divulgados nos endereços eletrônicos do **CREA-MG** <www.crea-mg.org.br> e da **FUMARC** <www.fumarc.com.br>.
- 1.9.2.** Aos candidatos cumpre o dever e a exclusiva responsabilidade de acompanhar as referidas publicações e divulgações nos meios elencados nos itens 1.9 e 1.9.1 deste Edital.
- 1.9.3.** Até o Resultado Final do Concurso, a **FUMARC** prestará informações e esclarecimentos ao candidato pelos seguintes meios:
- **FUMARC** - Av. Francisco Sales, 540 - Floresta – BH/MG, dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h.
 - Endereço Eletrônico: <www.fumarc.com.br>
 - Telefones: (31) 3249-7455 / 3249-7404, dias úteis, de 9h às 12h e de 13h às 17h.
- 1.10.** O candidato, ao efetuar sua inscrição mediante preenchimento de formulário eletrônico contendo seus dados pessoais, está ciente de que o **CREA-MG** e a **FUMARC** tratarão seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, para finalidade específica de identificação, classificação conforme modalidade escolhida e divulgação de resultados, em cumprimento à legislação disposta nos itens 1.2 e 1.3 deste Edital, e em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e suas alterações.
- 1.10.1.** No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, incluindo-se publicação em jornais, divulgação de material através de e-mail e redes sociais, imagens expostas em redes sociais públicas, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, notas e classificação conforme modalidade escolhida, em observância aos princípios de publicidade e transparência que regem a Administração Pública.
- 1.11.** Todos os horários definidos, neste edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como nas comunicações e convocações dele decorrentes, têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.12.** Regime Jurídico de Trabalho: Os candidatos contratados estarão subordinados ao Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) farão jus aos direitos, às vantagens e às obrigações previstas em lei e em normas administrativas internas do **CREA-MG**.
- 1.13.** Os candidatos aprovados para o cargo de Técnico Administrativo poderão ser lotados em qualquer cidade do estado de Minas Gerais em que o CREA-MG possuir uma unidade de atendimento.
- 1.13.1.** O CREA-MG poderá alterar a lotação do candidato, na contratação ou a qualquer momento após o vínculo empregatício, de acordo com a necessidade do CREA-MG, desde que dentro Estado do Minas Gerais.
- 1.14.** Benefícios vigentes à época da publicação do Edital:
- 1.14.1.** Vale Alimentação: R\$ 1.300,00 mensais;
 - 1.14.2.** Vale Refeição: R\$ 30,00 por dia de trabalho;
 - 1.14.3.** Assistência Médica (prestador de serviço atual: Unimed-BH);
 - 1.14.4.** Assistência Odontológica (prestador de serviço atual: UnimedOdonto);



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG
AUTARQUIA FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

- 1.14.5.** Previdência complementar;
- 1.14.6.** Reembolso-creche;
- 1.14.7.** Plataforma Digital de Saúde Integrada – Gympass/Wellhub;
- 1.14.8.** Vale transporte conforme legislação vigente;
- 1.14.9.** Seguro de vida e acidentes pessoais.
- 1.15.** O Concurso Público, terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do Resultado Final, no DOU, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério do **CREA-MG**.
- 1.16.** O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade do **CREA-MG**, observando a ordem de classificação final.
- 1.17.** O envio de documentos previstos neste Edital será realizado exclusivamente via upload, em link específico disponibilizado no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>.
- 1.17.1.** Os documentos digitalizados deverão estar legíveis, sob pena de serem considerados inválidos para fins de análise.
- 1.17.2.** Somente serão aceitos para *upload*, documentos nas extensões “JPG”, “PNG” ou “PDF”, no tamanho máximo de 3MB, por item, conforme nomenclatura do mesmo.
- 1.17.3.** Não serão aceitos documentos encaminhados por via postal, correio eletrônico ou requerimento administrativo, exceto quando expressamente exigidos pelo **CREA-MG** ou por determinação judicial.
- 1.18.** Os certames para cada cargo regidos por este Edital são independentes.
- 1.19.** Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) Anexo I** – Quadro de Cargos, Vagas, Salários base, Escolaridades, Requisitos, Carga horária e Atribuições;
 - b) Anexo II** – Quadro de Composição das Provas;
 - c) Anexo III** – Conteúdos Programáticos e Sugestões Bibliográficas;
 - d) Anexo IV** – Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição;
 - e) Anexo V** – Autodeclaração Étnico-Racial Negro (Preto ou Pardo);
 - f) Anexo VI** – Declaração de Pertencimento Étnico Indígena;
 - g) Anexo VII** – Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola;
 - h) Anexo VIII** – Declaração de Comparecimento.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. Disposições gerais:

- 2.1.1.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio da *internet* no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br> e na forma descrita neste Edital.
- 2.1.2.** O candidato antes de efetuar sua Inscrição, o pagamento e/ou solicitar Isenção da taxa de inscrição, deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
- 2.1.3.** O candidato deverá possuir, obrigatoriamente, Cadastro de Pessoa Física – CPF e documento de identidade, com número de registro geral, emitido por órgão do Estado de origem, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Requerimento de Inscrição.
- 2.1.4.** O candidato deverá informar no ato da Inscrição, para fins de desempate, o efetivo exercício na condição de jurado em Tribunal de Júri, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei n. 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições deste Concurso Público.



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG
AUTARQUIA FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

- 2.1.4.1.** Para comprovar a condição de jurado informada no item 2.1.4, o candidato deverá, no ato da inscrição, enviar “Certidão ou Declaração expedida pelo Tribunal de Justiça” competente, que comprove sua atuação como jurado em Tribunal do Júri.
- 2.1.5.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições condicionadas a outros atos, bem como apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 2.1.6.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 2.1.7.** A isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 2.1.8.** O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público.
- 2.1.9.** O candidato poderá concorrer para um único cargo, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição, prevalecendo à última inscrição no caso de multiplicidade.
- 2.1.9.1.** Não será permitido concorrer para dois cargos, mesmo que sejam em diferentes níveis de escolaridade.
- 2.1.9.2.** O candidato que se inscrever para o cargo Técnico Administrativo, poderá escolher a cidade em que desejar realizar suas Provas da 1ª e 2ª Etapas, dentre aquelas informadas no item 1.6 deste Edital.
- 2.1.9.3.** Os candidatos inscritos para os cargos de Nível Superior e Técnico em Informática farão suas provas em Belo Horizonte.
- 2.1.9.4.** Havendo mais de uma inscrição, paga ou isenta, independentemente do cargo e/ou da cidade de prova escolhida, prevalecerá à última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recente. As demais inscrições realizadas não serão consideradas.
- 2.1.10.** Após a confirmação e transmissão dos dados informados no Requerimento de Inscrição, não será permitida:
- a)** edição ou a inclusão de documentos;
 - b)** alteração do cargo pretendido indicado pelo candidato;
 - c)** transferência da inscrição ou da isenção da taxa de inscrição para outra pessoa;
 - d)** transferência de pagamento da taxa de inscrição para outra pessoa;
 - e)** alteração da cidade de realização das provas indicada pelo candidato;
 - f)** alteração da condição de concorrência do candidato inscrito na ampla concorrência para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras (pretas ou pardas), aos indígenas ou aos quilombolas.
- 2.1.11.** O candidato para consultar ou acompanhar as informações de sua inscrição deverá acessar o endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, no link “Consulte sua Inscrição”, com seu número de CPF e inscrição/controle.
- 2.1.12.** A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição, o pagamento efetuado em quantia inferior ou fora do prazo informado neste edital, determinará o cancelamento automático da Inscrição.
- 2.1.13.** As informações constantes no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **CREA-MG** e **FUMARC** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto.
- 2.1.14.** As declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Requerimento de Inscrição ou falsidade de qualquer declaração, que comprometam a lisura do certame, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, sendo garantido ao candidato o direito à ampla defesa.
- 2.1.15.** O **CREA-MG** e a **FUMARC** não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG
AUTARQUIA FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Concurso Público.

- 2.1.16.** A veracidade dos dados informados no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 2.1.17.** Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos inscritos no concurso deverão ser mantidos pelo Crea-MG pelo prazo de 02 (dois) anos após o término do prazo do concurso para fins de transparência, inclusive os dados pessoais sensíveis utilizados para fins de procedimento de heteroidentificação, em conformidade com a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), Lei 9.962/2000, Lei 14.965/2024, a Tabela de Temporalidade e destinação de documentos relativos às atividades-meio do Poder Executivo federal, e em observância ao artigo 7º da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

2.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

- 2.2.1.** O valor correspondente à Taxa de Inscrição para cada cargo será de:
- a) Nível Médio/Técnico: R\$70,00 (setenta reais);
 - b) Nível Superior: R\$100,00 (cento e vinte reais).
- 2.2.2.** As inscrições deverão ser efetuadas, exclusivamente, via *internet*, a partir das **09h00min do dia 20 de julho de 2026 às 23h59min do dia 18 de agosto de 2026 (horário de Brasília)**, no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, clicar em “**Faça sua Inscrição**”, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- a) Preencher o Requerimento de Inscrição, selecionando a opção do cargo para o qual concorrerá dentre os constantes no **Anexo I**, deste Edital;
 - b) Selecionar a cidade de realização das provas para o cargo de Técnico Administrativo;
 - c) Conferir os dados cadastrados, confirmá-los e transmiti-los pela internet;
 - d) Gerar e imprimir o boleto bancário, que estará disponível para impressão somente no período de inscrição;
 - e) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no item 2.2.1, correspondente ao cargo pretendido, até dia **19 de agosto de 2026**.
- 2.2.2.1.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, o procedimento correto no preenchimento de formulários, envio de documentos, entre outros, no computador cedido pelo **CREA-MG**.
- 2.2.3.** A 2ª via do boleto bancário estará disponível **até às 15 horas do dia 19 de agosto de 2026** e sua impressão somente será possível, se o candidato tiver cumprido, obrigatoriamente, o estabelecido no item 2.2.2 deste Edital.
- 2.2.4.** O boleto bancário ou 2ª via do boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o dia **19 de agosto de 2026**.
- 2.2.4.1.** É obrigatório que o candidato aguarde um período mínimo de 02(duas) horas para efetuar o pagamento da taxa de inscrição. Esse intervalo é necessário para validação do código de barras no sistema bancário, conforme exigido pela FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos, para o uso de Boletos Registrados.
- 2.2.5.** O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária até o dia **19 de agosto de 2026**.
- 2.2.6.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.
- 2.2.7.** A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **CREA-MG** e a **FUMARC** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 2.2.8.** A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à **FUMARC**, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente desconsiderada



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG
AUTARQUIA FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

a Inscrição em que o pagamento não for comprovado, for feito a menor ou efetuado após a data de **19 de agosto de 2026** estabelecida neste Edital.

- 2.2.9.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.
- 2.2.10.** O boleto bancário devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, será o comprovante de requerimento de inscrição provisório do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento – **19 de agosto de 2026**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da taxa de inscrição.
- 2.2.11.** Considera-se confirmada a inscrição do candidato que realizar e comprovar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite do vencimento – **19 de agosto de 2026** e nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas/confirmadas através das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 2.2.11.1.** A listagem dos candidatos que tiverem as suas inscrições deferidas/confirmadas (**ampla concorrência, PCD, PN, PI e PQ**) será divulgada no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br> **até dia 26 de agosto de 2026**. Nos casos em que o candidato não tiver sua inscrição confirmada por falta ou inconsistência no pagamento do valor da taxa de inscrição e/ou falta de documentação (PCD, Negras, Indígenas e Quilombolas), o mesmo deverá se manifestar formalmente por meio de recurso previsto neste Edital no item dos recursos e seus subitens.

2.3. Da devolução da taxa de inscrição

- 2.3.1.** A importância relativa ao valor da taxa de inscrição poderá ser devolvida ao candidato efetivamente inscrito e que não desejar se manter no Concurso Público, devendo o mesmo solicitar o cancelamento de sua inscrição e a respectiva devolução do valor pago, somente nas hipóteses de:
- a) Cancelamento ou suspensão do concurso;
 - b) Pagamento extemporâneo;
 - c) Pagamento em duplicidade do mesmo boleto;
 - d) Pagamento com valor em desconformidade com o do valor da inscrição;
 - e) Alteração na data e horário da prova;
 - f) Exclusão do cargo oferecido neste Edital;
- 2.3.2.** O valor somente será devolvido se solicitado conforme disposto neste Edital, e, após análise do Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição e documentos comprobatórios e consequente aprovação do Crea-MG.
- 2.3.3.** Nos casos de suspensão deste Concurso Público em que já tenha sido realizada a prova na data prevista, o candidato não terá direito à devolução do valor da inscrição, garantido o contraditório.
- 2.3.4.** Nos casos de cancelamento do Concurso Público, mesmo que já tenha sido realizada a prova, o candidato terá direito à devolução do valor da inscrição.
- 2.3.5.** O candidato deverá solicitar o cancelamento da sua inscrição e a respectiva devolução do valor pago, enviando digitalizados, **Anexo IV** – Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição, assinado, seu documento de identidade e, “obrigatoriamente”, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, *via upload* por *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, dentro dos prazos de:
- a) 30 (trinta) dias úteis após a publicação do Ato de cancelamento ou suspensão do Concurso Público ou alteração na data da prova ou exclusão do cargo oferecido, para os pedidos de devolução nos termos do item 2.3.1, alíneas “a”, “e” e “f”, ou
 - b) 15 (quinze) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de devolução nos termos do item 2.3.1, alíneas “b”, “c” e “d”.
- 2.3.5.1.** Para validade da solicitação, o candidato deverá observar e cumprir os prazos previstos no item 2.3.5, alíneas “a” e “b” neste Edital.



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG
AUTARQUIA FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

2.3.5.2. No Requerimento de Devolução, o candidato deverá informar os seguintes dados:

- a) Motivação para solicitação da devolução, conforme previstos neste edital;
- b) Nome completo, número da identidade, do CPF, e da inscrição do candidato;
- c) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
- d) Números de telefones, com código de área, para eventual contato;
- e) Endereço completo, inclusive CEP.

2.3.6. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor da inscrição, não podendo atribuir ao **CREA-MG** ou à **FUMARC** a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

2.3.7. O depósito bancário de devolução da taxa de inscrição não será realizado em conta salário ou conta poupança.

2.3.8. Nos casos previstos no item 2.3.1, alíneas “a”, “e” e “f”, o valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.

2.3.9. O candidato que não requerer a devolução do valor da taxa de inscrição, nos termos estabelecidos neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente.

2.4. Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição

2.4.1. Para requerer isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição neste Concurso Público, o candidato deverá cumprir rigorosamente as condições previstas no item 2.4 e seus subitens neste Edital.

2.4.2. Poderá requerer a Isenção da taxa de inscrição, somente os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2008, e alterações, pelo Decreto Federal nº 11.016, de 2022 e pela Lei Federal nº 13.656, de 2018.

2.4.3. No Requerimento de Isenção de Taxa, o candidato firmará declaração que se encontra em condição de hipossuficiência econômico-financeira e que sua situação econômico financeira não permite pagar o valor da inscrição neste Concurso Público, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

2.4.4. Para solicitar isenção, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, exclusivamente, **das 09h00min do dia 20 de julho de 2026 às 23h59min do dia 22 de julho de 2026 (horário de Brasília)** e proceder da seguinte forma:

- a) Clicar em “Faça sua Inscrição”, preenchendo todos os dados exigidos;
- b) Após preenchimento e confirmar os dados, clicar em “Solicitar Isenção”;
- c) Imprimir o Requerimento de Isenção de Taxa, marcar a condição em que se enquadra, assinar e enviá-lo, por upload, juntamente com a documentação comprobatória pertinente a sua condição.

2.4.5. Para obter a isenção da taxa de inscrição na condição de **hipossuficiência econômico-financeira**, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 2018, e do Decreto Federal nº 11.016, de 2022, o candidato deverá comprovar ser membro de família de baixa renda e estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), informando, no ato da inscrição, o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído em seu nome. Deverá, ainda, encaminhar o “Comprovante de Cadastro no CadÚnico”, gerado no endereço eletrônico <<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>>, juntamente com o Requerimento de Isenção devidamente assinado, por meio do link específico disponibilizado para esse fim.

2.4.5.1. Não serão aceitos como comprovante de inscrição no CadÚnico a Folha Resumo Cadastro Único – V7 nem o Protocolo de Cadastramento no CadÚnico, por não constituírem comprovação de inscrição válida no referido cadastro.

2.4.6. Para obter a isenção da taxa de inscrição na condição de **doador de medula óssea**, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 2018, o candidato deverá informar, no ato da inscrição, o número de seu registro junto ao Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) e anexar, em formato PDF, cópia digitalizada da declaração emitida pelo REDOME, contendo o endereço eletrônico para validação do documento e o



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG
AUTARQUIA FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

respectivo código verificador. Documentos ilegíveis ou que não permitam a validação das informações não serão aceitos.

- 2.4.7.** O Requerimento de Isenção assinado com os documentos comprobatórios elencados nos itens 2.4.5 e 2.4.6, de acordo com a condição do candidato, deverão ser digitalizados e enviados, **das 09h00min do dia 20 de julho de 2026 às 23h59min do dia 22 de julho de 2026**, via *upload*, por *link* correspondente, no momento da solicitação de isenção da taxa.
- 2.4.8.** Para validade da solicitação de Isenção, o candidato deverá observar e cumprir os prazos previstos neste Edital.
- 2.4.9.** Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.
- 2.4.10.** O candidato poderá, a critério do **CREA-MG** e **FUMARC**, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares, não sendo admitido, em hipótese alguma, a apresentação ou inclusão, em grau de recurso, de novos documentos.
- 2.4.11.** As solicitações de isenção serão analisadas pela **FUMARC**. A informação de cadastro do Número de Identificação Social (NIS), será consultado junto ao órgão gestor do CadÚnico.
- 2.4.12.** A solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição que não atender a qualquer das exigências e prazos determinados neste Edital será indeferida.
- 2.4.13.** Não serão consideradas as solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição encaminhadas via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital, assim como aquelas apresentadas fora do prazo determinado no item 2.4.4 deste Edital.
- 2.4.14.** Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de solicitar a isenção por meio da internet dentro do prazo estabelecido neste Edital;
 - b) não observar os prazos previstos neste Edital para o envio do requerimento de isenção e da documentação comprobatória correspondente à condição declarada;
 - c) deixar de encaminhar o requerimento de isenção;
 - d) encaminhar o requerimento de isenção sem a devida assinatura;
 - e) deixar de informar o Número de Identificação Social (NIS) ou deixar de enviar o Comprovante de Cadastro no CadÚnico, informá-lo incorreto, inválido, excluído, não cadastrado, pertencente a terceiros, desatualizado há mais de 24 (vinte e quatro) meses, com renda familiar incompatível com os critérios estabelecidos para a concessão do benefício;
 - f) encaminhar documentação comprobatória em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;
 - g) apresentar apenas a Folha Resumo Cadastro Único – V7 ou o Protocolo de Cadastramento no CadÚnico, por não constituírem comprovação de inscrição válida no CadÚnico, uma vez que evidenciam apenas a solicitação de cadastramento, ainda sujeita à análise e aprovação pelo órgão gestor do CadÚnico;
 - h) omitir informações ou prestar informações inverídicas;
 - i) fraudar, adulterar ou falsificar documentos.
- 2.4.15.** Poderão ser realizadas diligências para comprovação da situação declarada pelo candidato.
- 2.4.16.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 2.4.17.** Em qualquer tempo, constatada a irregularidade no deferimento da isenção, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.4.18.** O Resultado da Análise das Solicitações de Isenção será divulgado no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, **até o dia 27 de julho de 2026.**



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG
AUTARQUIA FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

- 2.4.18.1.** A fundamentação objetiva sobre o indeferimento da solicitação de isenção estará disponível para consulta do candidato no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br> por meio de consulta individual.
- 2.4.18.2.** Da decisão do indeferimento das solicitações de isenção caberá recurso, na forma estabelecida neste Edital no item dos recursos e seus subitens.
- 2.4.18.3.** Após cumprir o estabelecido no item 2.4.4 do Edital, não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.
- 2.4.19.** O candidato cuja solicitação de isenção do valor de inscrição for indeferida, após Análise dos Recursos, deverá acessar o endereço eletrônico <www.fumarc.com.br> gerar o boleto conforme estabelecido na alínea “d” do item 2.2.2 deste Edital e efetuar o pagamento **até o dia 19 de agosto de 2026**.
- 2.4.20.** O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do boleto não terá a sua inscrição confirmada.
- 2.4.21.** O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição for deferida/confirmada estará automaticamente inscrito no Concurso Público e deverá acessar seu Cartão de Informação – CI, que estará disponível para impressão, no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, 05 (cinco) dias antes da data de realização da prova.

2.5. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência – PCD's

- 2.5.1.** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos e empregos públicos, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme previsão no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos Públicos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes”); na Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n. 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018, e a Lei Federal nº 14.768/2023.
- 2.5.2.** Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.
- 2.5.3.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
- 2.5.4.** É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui, na forma prevista na legislação específica.
- 2.5.4.1.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do cargo, a pessoa com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.
- 2.5.5.** Ressalvadas as pessoas com deficiência, contidas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu art.40, participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário e local de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
- 2.5.6.** Em atendimento às prerrogativas que são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Federal nº7.853, reserva às pessoas com deficiência, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso a cada carreira, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, na forma prevista no Decreto Federal nº 3.298/09.
- 2.5.6.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte número fracionário, este deverá ser



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG
AUTARQUIA FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.5.7. Para concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência e ter as condições especiais atendidas, a pessoa com deficiência deverá, durante o período de inscrições, preencher o Requerimento de Inscrição e proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Registrar no campo específico o interesse em concorrer às vagas às pessoas com deficiência;
- c) Selecionar o tipo de deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, especificando as condições, restritamente aos termos da Legislação vigente;
- e) Enviar Laudo Médico, *via upload*, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, contendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

2.5.7.1. O laudo médico deverá conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência e será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009, bem como para assegurar previsão de adaptação da prova do candidato.

2.5.7.2. O laudo médico deverá ser digitalizado e enviado, no período de inscrições, por meio de *upload* em link específico disponibilizado no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, **das 09h00min do dia 20 de julho de 2026 às 23h59min do dia 18 de agosto de 2026.**

2.5.8. O laudo médico original poderá ser requisitado em diligência pela **FUMARC** ou pelo **CREA-MG**, tendo validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade deste ente público.

2.5.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos classificados no Concurso Público ou por falta de aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

2.5.10. A pessoa com deficiência que desejar concorrer somente às vagas de ampla concorrência, poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento de Inscrição, e não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.

2.5.11. A pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento de Inscrição e não cumprir integralmente o estabelecido no item 2.5 e seus subitens deste Edital terá sua inscrição processada como candidato da ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, ainda que tenha declarado tal condição no Requerimento de Inscrição, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

2.5.12. A relação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, **até dia 26 de agosto de 2026.**

2.5.12.1. Os candidatos cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência foi indeferida/recusada, poderá interpor recurso na forma estabelecida no item dos recursos e seus subitens.

2.5.13. Na falta de candidatos aprovados para vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

2.5.14. Para contratação os candidatos com deficiência serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial designada pelo **CREA-MG** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, com a finalidade de confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição e que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG
AUTARQUIA FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

- 2.5.14.1.** Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas ou nas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, passará a ser considerado como candidato não deficiente, sendo mantido no Concurso Público, apenas na Lista de Classificação de ampla concorrência por cargo, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.
- 2.5.14.2.** O **CREA-MG** convocará, então, o próximo candidato com deficiência ou o próximo da Lista de Classificação de ampla concorrência por cargo, caso a listagem de pessoas com deficiência do referido cargo já se tenha esgotado.
- 2.5.15.** O reconhecimento administrativo prévio da deficiência a que se refere o item 2.5.8 deste edital não garante o enquadramento automático do candidato na condição de pessoa com deficiência para os fins deste edital, cabendo à inspeção médica oficial designada pelo **CREA-MG** a análise e decisão quanto à sua validade no âmbito do certame.
- 2.5.16.** Após a contratação do candidato com deficiência no cargo para o qual foi classificado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

2.6. Dos Procedimentos para Solicitação de Condição Especial para Realização das provas

2.6.1. Poderão requerer condição especial para a realização das provas, durante o período de inscrições:

- a) a pessoa com deficiência;
- b) a candidata lactante;
- c) os candidatos com algum tipo de limitação temporária.

2.6.2. Terá a condição especial atendida para realizar a prova, após analisada a legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, a pessoa com deficiência que cumprir, obrigatoriamente, o estabelecido no item 2.5 e seus subitens, desde que especifique as condições especiais necessárias para realização das provas, nos termos da Legislação vigente, no período de inscrições.

2.6.3. Para o atendimento de “Tempo Adicional”, o Laudo Médico deverá conter, esta solicitação expressa, acompanhada de parecer emitido pelo médico assistente, ou por equipe multiprofissional ou por profissional especialista da área de sua deficiência nos impedimentos apresentados pelo candidato, conforme o disposto no Decreto Federal nº. 9.508, de 2018.

2.6.3.1. A concessão de Tempo Adicional para realização das provas somente será deferida/confirmada caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no Laudo Médico enviado pelo candidato ou parecer emitido por profissional de saúde.

2.6.3.2. Em atenção à isonomia entre os candidatos, por padrão, serão concedidos 60 minutos adicionais aos candidatos que tiverem o pedido de tempo adicional concedido.

2.6.4. A candidata lactante, nos critérios e condições estabelecidos no art. 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e arts.1º e 2º da Lei nº 10.048/2000 e na Lei Federal nº. 13.872/2019, terá direito de amamentar cujo (a) filho (a) tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das Provas.

2.6.4.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, mediante indicação dessa condição no Requerimento de Inscrição e envio da documentação pertinente, no período de inscrições.

2.6.4.2. Para a concessão da condição especial, a candidata lactante deverá cumprir o disposto no item 2.6.4.1 e encaminhar a Certidão de Nascimento da criança, na forma e no prazo estabelecidos no item 2.5.7.2, comprovando que ela terá até 6 (seis) meses de idade na data de realização das provas.

2.6.4.2.1. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da Certidão de Nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido por médico ginecologista ou obstetra, com a indicação do respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG
AUTARQUIA FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

- 2.6.4.3.** A criança deverá estar obrigatoriamente acompanhada de uma pessoa maior de 18 anos, juridicamente capaz, munida de documento de identidade, à qual será responsável por sua guarda, e ambos deverão permanecer em local determinado pela **FUMARC**.
- 2.6.4.3.1.** O telefone celular, aparelhos eletrônicos ou demais objetos da pessoa acompanhante responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do Concurso durante todo o período de realização das provas.
- 2.6.4.4.** A pessoa acompanhante somente terá acesso aos locais das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, juntamente com a lactante, e somente poderá retirar-se após o período de sigilo.
- 2.6.4.5.** Durante a amamentação, a candidata lactante será acompanhada de uma fiscal da **FUMARC**, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 2.6.4.6.** A candidata lactante que não levar uma pessoa responsável pela guarda da criança a ser amamentada não realizará as provas. A **FUMARC** não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
- 2.6.4.7.** A candidata lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala onde estiver sendo realizada a prova, para atendimento à criança a ser amamentada, em sala especial.
- 2.6.4.7.1.** Será assegurada à candidata lactante a compensação do tempo efetivamente despendido para a amamentação quando da realização das provas, com limite máximo de 60 minutos.
- 2.6.5.** A candidata lactante que não utilizar o tempo para amamentação ou que comparecer para realização das provas sem a presença do lactente não terá o tempo adicional.
- 2.6.6.** Não será permitida a entrada do lactente e(ou) do acompanhante após o fechamento dos portões.
- 2.6.7.** Os candidatos com algum tipo de limitação temporária, em caso de imprevisibilidade em que seja necessário solicitar condição especial, após o término do período de inscrição, deverá enviar um requerimento por escrito, acompanhado de Laudo Médico, especificando o atendimento necessário, por meio do e-mail <fconcursosatendimento@pucminas.br>.
- 2.6.8.** O atendimento às solicitações de condições especiais ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.6.9.** Independentemente dos motivos alegados, não terá as condições especiais concedidas, mesmo que indicadas no Requerimento de Inscrição, o candidato que não cumprir em sua totalidade o estabelecido nos itens 2.5 e 2.6 e seus respectivos subitens, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de realizar ou não as provas sem as condições especiais solicitadas.
- 2.6.10.** O resultado da análise das solicitações de condições especiais será divulgado no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, **até dia 26 de agosto de 2026**, junto com a Relação dos Candidatos Inscritos na condição de pessoa com deficiência.
- 2.6.10.1.** O candidato poderá consultar o motivo de não ter a condição especial concedida, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>.
- 2.6.10.2.** Os candidatos cuja condição especial não foi atendida, poderá interpor recurso na forma estabelecida no item dos recursos e seus subitens.

2.7. Das vagas destinadas às pessoas Negras (pretas e pardas), Indígenas ou Quilombolas (PN, PI e PQ)

- 2.7.1.** Não haverá reserva de vagas para preenchimento imediato destinadas a pessoas indígenas e quilombolas, em razão do quantitativo de vagas oferecidas para o cargo. Para pessoas negras (pretas ou pardas), poderá haver reserva de vagas, a depender do cargo.
- 2.7.1.1.** É assegurado aos indígenas, quilombolas e às pessoas negras (pretas e pardas) o direito de se inscreverem neste Concurso Público, mesmo que inicialmente não haja vaga reservada para o cargo pretendido. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do certame, as contratações seguirão a forma descrita no item 8.1.



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG
AUTARQUIA FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

- 2.7.2.** Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 30% (trinta por cento) serão providas na forma do art. 1º da Lei nº 15.142/2025 e do Decreto nº 12.536/2025, de acordo com a seguinte distribuição:
- a)** 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas negras (pretas e pardas);
 - b)** 3% (três por cento) para pessoas indígenas; e
 - c)** 2% (dois por cento) para pessoas quilombola.
- 2.7.2.1.** Caso a aplicação dos percentuais de que trata o item 2.7.2 deste Edital resulte em número fracionado igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), esse índice será elevado para o primeiro número inteiro subsequente ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 2.7.3.** Para concorrer às vagas reservadas para **pessoas pretas ou pardas**, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar no sistema eletrônico de inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas e enviar *via upload*, assinada e digitalizada, o **Anexo V** - Autodeclaração Étnico-Racial Negro (Preto ou Pardo) deste Edital, de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)
- 2.7.3.1.** O candidato concorrente a vaga de negros (**pessoas pretas ou pardas**) deverá anexar, além da autodeclaração requerida no item 2.7.3, *via upload*, 3 fotografias individuais, em que, necessariamente, apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros, em cada um dos espaços reservados para *upload*, em diferentes ângulos (frente, costas e perfil) e sem nenhum tipo de adereço que dificulte a visualização e documento de identidade oficial com foto.
- 2.7.3.2.** A indicação de concorrência às vagas reservadas, bem como o envio da autodeclaração de pessoa negra são obrigatórias no ato da inscrição. Não sendo enviadas as fotos neste momento ou estas não possam comprovar sua condição, o candidato se submeterá obrigatoriamente, se classificado, ao procedimento de heteroidentificação.
- 2.7.4.** Para concorrer às vagas reservadas para **pessoas indígenas**, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar no sistema eletrônico de inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas e enviar *via upload*, a imagem legível do documento de identidade oficial com foto, do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) emitido pela FUNAI e o **Anexo VI** - Declaração de Pertencimento Étnico Indígena, das lideranças indígenas da aldeia ou território de origem, assinada por representantes reconhecidos pela comunidade ou certidão emitida pela FUNAI atestando o Pertencimento Étnico Indígena.
- 2.7.5.** Para concorrer às vagas reservadas para **pessoas quilombolas**, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar no sistema eletrônico de inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas e enviar *via upload*, a imagem legível do documento de identidade oficial com foto e do **Anexo VII** - Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola, assinada por membros da Associação ou declaração administrativa emitida pela Fundação Cultural Palmares.
- 2.7.6.** O envio da documentação comprobatória a que se refere os itens 2.7.3, 2.7.3.1, 2.7.4 e 2.7.5 deste edital deverá ser realizado durante o período de inscrições, *via upload*, por meio de link específico no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados.
- 2.7.7.** Somente serão aceitos para upload, documentos nas extensões “JPG”, “PNG” ou “PDF”, no tamanho máximo de 3MB, por item, conforme nomenclatura do mesmo.
- 2.7.8.** Não serão aceitos/considerados documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e/ou via requerimento administrativo.
- 2.7.9.** O candidato que não enviar a documentação comprobatória elencada no item 2.7 e seus subitens deste edital na forma estabelecida ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.
- 2.7.10.** O envio da documentação comprobatória a que se refere no item 2.7 e seus subitens deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG
AUTARQUIA FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

- 2.7.11.** O **CREA-MG** e **FUMARC** não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Concurso Público.
- 2.7.12.** A documentação comprobatória a que se refere no item 2.7 e seus subitens deste edital terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 2.7.13.** A autodeclaração do candidato preto ou pardo goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.
- 2.7.14.** A autodeclaração de pessoa preta ou parda, cuja comprovação de pertencimento não seja possível por meio das fotografias enviadas no período de inscrição, será submetida ao Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração, conforme especificado no item 3.3 e seus subitens deste edital.
- 2.7.15.** A verificação da declaração de identificação como pessoa indígena e quilombola será feita unicamente de forma documental.
- 2.7.16.** Até o final do período de inscrições no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas. Para tanto, deverá enviar solicitação para <fconcursosatendimento@pucminas.br> requerendo esta alteração em sua inscrição.
- 2.7.17.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 2.7.18.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo no IHE sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 2.7.19.** O candidato que concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, indígenas e quilombolas, participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 2.7.20.** Os candidatos pretos ou pardos, indígenas ou quilombolas poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 2.7.21.** Os candidatos pretos ou pardos, indígenas ou quilombolas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação na lista de ampla concorrência, não serão contabilizados no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas.
- 2.7.22.** Os candidatos pretos ou pardos, indígenas ou quilombolas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação, em todas as etapas do concurso, na lista de ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas quanto na lista de classificados da ampla concorrência.
- 2.7.23.** O disposto nos itens 2.7.21 e 2.7.22 deste edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou preto ou pardo ou se identificou como pessoa indígena e quilombola e tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do concurso público. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena ou quilombola aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato preto ou pardo, indígena ou quilombola posteriormente classificado.
- 2.7.24.** Na hipótese de não haver candidatos em número suficiente para ocupar as vagas de ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no item 2.7.2 deste edital.
- 2.7.25.** Na hipótese de não haver candidatos em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para pessoas quilombolas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.
- 2.7.26.** Na hipótese de não haver candidatos em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para pessoas indígenas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.
- 2.7.27.** Na hipótese de não haver candidatos em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para pessoas



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG
AUTARQUIA FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

indígenas e pessoas quilombolas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas.

- 2.7.28.** Na hipótese de não haver candidatos em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, pessoas indígenas e pessoas quilombolas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.
- 2.7.29.** A contratação dos candidatos pretos ou pardos, indígenas ou quilombolas, aprovados, deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas previstas no item deste edital, observados os respectivos percentuais fixados na legislação.
- 2.7.30.** A relação dos candidatos inscritos para as vagas destinadas às pessoas Negras (pretas e pardas), Indígenas ou Quilombolas (PN, PI e PQ) será divulgada no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, **até dia 26 de agosto de 2026.**

3 – DAS ETAPAS DO CONCURSO

3.1. 1ª Etapa - Prova Objetiva de Múltipla Escolha

- 3.1.1.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos serão distribuídas pelas disciplinas em conformidade com o **Anexo II** - Quadro de Composição das Provas, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta.
- 3.1.2.** Os Conteúdos Programáticos e Sugestões Bibliográficas referentes às Provas constam do **Anexo III** deste Edital.
- 3.1.3.** As Provas Objetivas serão avaliadas e apuradas por meio de leitura óptica.
- 3.1.4.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva, o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, e que não receber nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas das provas objetivas.
- 3.1.4.1.** Será excluído deste Concurso Público, o candidato que não obtiver o percentual mínimo de pontos e os acertos exigidos por disciplina, para a aprovação nos termos do item 3.1.4 deste Edital.

3.2. 2ª Etapa - Prova Discursiva e Redação

- 3.2.1.** A **Prova Discursiva**, 2ª etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada aos cargos de Nível Superior, abrangendo o conteúdo programático definido neste Edital.
- 3.2.1.1.** O Conteúdo Programático da Prova Discursiva, mencionado no item anterior, se restringe à disciplina de Conhecimentos Específicos, indicada no **Anexo III**, respectivamente para cada um dos cargos de Nível Superior, e aos conhecimentos relativos à Língua Portuguesa.
- 3.2.1.2.** A Prova Discursiva será aplicada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 3.2.1.3.** A Prova Discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total dos pontos distribuídos na Prova Discursiva.
- 3.2.1.4.** A Prova Discursiva para os cargos de Nível Superior consistirá em 2 (duas) questões discursivas sobre tema específico, a serem respondidas em até 15 (quinze) linhas, com extensão mínima de 10 (dez) linhas e máxima de 15 (quinze) linhas, no valor de 25 (vinte e cinco) pontos para cada questão.
- 3.2.1.5.** Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas por questão na Folha de Respostas da Prova Discursiva.
- 3.2.1.6.** Será atribuída nota 0 (zero) na questão discursiva nos casos de:
- a)** que não atender ao número de linhas estabelecido no item 3.2.1.4;



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG
AUTARQUIA FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

- b) não atender ao conteúdo avaliado;
- c) letra ilegível;
- d) resposta a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- e) conter identificação do candidato em local indevido.

3.2.1.7. Na correção da Prova Discursiva serão avaliados o Conhecimento Específico e a Língua Portuguesa, de acordo com os critérios de pontuação descritos a seguir:

Aspectos Avaliados		Símbolo	Total de Pontos	CrITÉrios de Avaliação
Conhecimento Específico	Argumentação e informatividade dentro do tema proposto (originalidade, suficiência, pertinência, relevância e propriedade das informações).	AI	15	Desconto de 0,5 ponto por erro
	Conhecimento do tema (domínio e inter-relação entre os conceitos centrais do tema proposto, organização lógica e concatenação de ideias); coerência e capacidade de análise.	CC	15	Desconto de 0,5 ponto por erro
Língua Portuguesa	Morfossintaxe (colocação e emprego de pronomes, a função das palavras e a relação entre elas, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais).	M	10	Desconto de 1 ponto por erro
	Pontuação, acentuação e ortografia.	PO	10	Desconto de 1 ponto por erro
Valor total da prova			50 pontos	

3.2.1.8. Serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme os critérios definidos no item 3.1.4 e classificados até os limites estabelecidos no quadro abaixo, respeitados os empates na última posição:

Limites para Correção das Provas Discursivas					
Cargo	Ampla Concorrência	PCD	PN	PI	PQ
Todos os cargos - Nível Superior	20ª Posição	Todos os candidatos aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha.			

Legenda: **PCD**: Pessoa com deficiência / **PN**: Pessoa negra (preta ou parda) / **PI**: Pessoa indígena / **PQ**: Pessoa quilombola.

3.2.1.8.1. Os demais candidatos não classificados até as posições acima indicadas no quadro serão automaticamente e definitivamente excluídos do Concurso Público.

3.2.1.9. A Prova Discursiva deverá ser manuscrita pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

3.2.1.10. Não será permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que esteja impossibilitado de redigir textos e tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado, a quem deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

3.2.1.11. As Folhas de Respostas da Prova Discursiva serão fornecidas juntamente com a Folha de Respostas da Prova Objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo o candidato, ao seu término, obrigatoriamente devolver ao fiscal todas as Folhas de Respostas (Múltipla Escolha e Discursiva), devidamente assinadas apenas no local indicado, sem qualquer outro termo que o identifique.



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG
AUTARQUIA FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

- 3.2.1.12.** As Folhas de Respostas da Prova Discursiva não poderão conter, em outro local que não o apropriado para assinatura, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato.
- 3.2.1.13.** As Folhas de Respostas Oficiais da Prova Discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para correção.
- 3.2.1.14.** Não será permitido o uso de corretivo e lápis-borracha.
- 3.2.1.15.** Será adotado pela **FUMARC** processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se, assim, o sigilo na correção da Prova Discursiva.
- 3.2.1.16.** O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na resposta da Prova Discursiva.
- 3.2.1.17.** O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição de suas respostas das questões discursivas da Prova Discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura ou substituição da folha de resposta por erro de transcrição e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação.
- 3.2.2. A Prova de Redação,** 2ª Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada aos cargos de Técnico Administrativo e Técnico em Informática e será realizada na forma de desenvolvimento de um texto dissertativo sobre tema contemporâneo.
- 3.2.2.1.** A Prova de Redação será aplicada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 3.2.2.2.** A prova de Redação deverá conter o mínimo de 20 linhas e o máximo de 30 linhas.
- 3.2.2.3.** A Prova de Redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total dos pontos distribuídos na Prova de Redação.
- 3.2.2.4.** Serão corrigidas as Redações dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme os critérios definidos no item 3.1.4 e classificados até o limite estabelecido no quadro abaixo, respeitados os empates na última posição:

Limites para Correção das Redações					
Cargo	Ampla Concorrência	PCD	PN	PI	PQ
Técnico Administrativo	200ª Posição	Todos os candidatos aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha.			
Técnico em Informática	20ª Posição				

Legenda: **PCD:** Pessoa com deficiência / **PN:** Pessoa negra (preta ou parda) / **PI:** Pessoa indígena / **PQ:** Pessoa quilombola

- 3.2.2.5.** Os demais candidatos não classificados até as posições indicadas no quadro acima serão automaticamente e definitivamente excluídos do Concurso Público.
- 3.2.2.6.** A Prova de Redação abrangerá como itens de avaliação:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Crítérios de Avaliação
Argumentação e informatividade dentro do tema proposto – AI – (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações).	15	De 0 a 4 – Ruim
		De 5 a 8 – Regular
		De 9 a 12 – Bom
		De 13 a 15 - Muito Bom
Coerência e Coesão - CC (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores).	15	De 0 a 4 – Ruim
		De 5 a 8 – Regular
		De 9 a 12 – Bom
		De 13 a 15 - Muito Bom



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG
AUTARQUIA FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

Morfossintaxe – M – Morfossintaxe (colocação e emprego de pronomes, a função das palavras e a relação entre elas, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais).	10	Desconto de 1 ponto por erro
Pontuação, acentuação e ortografia – PO	10	Desconto de 1 ponto por erro
Valor total da prova	50 pontos	

- 3.2.2.7.** Na Folha de Resposta da Prova de Redação não será permitido qualquer identificação do candidato, pela comissão de correção, na parte destinada ao tema proposto, garantindo assim o sigilo do autor da Prova de Redação.
- 3.2.2.8.** Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo-se o sigilo do julgamento.
- 3.2.2.9.** Na Prova de Redação, o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste concurso público.
- 3.2.2.10.** Será atribuída nota 0 (zero) à Prova de Redação que apresentar sinais, expressões, marcas ou convenções que possibilitem a identificação do candidato.
- 3.2.2.11.** A Folha para rascunho, constante do caderno de prova, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção.
- 3.2.2.12.** Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova de Redação, devendo o candidato limitar-se a uma única Folha padrão recebidas.
- 3.2.2.13.** A Prova de Redação deverá ser manuscrita pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 3.2.2.14.** Não será permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que esteja impossibilitado de redigir textos e tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado, a quem deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 3.2.2.15.** A Folha de Resposta da Prova de Redação será fornecida juntamente com a Folha de Respostas da Prova Objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo o candidato, ao seu término, obrigatoriamente devolver ao fiscal todas as Folhas de Respostas (Múltipla Escolha e Redação), devidamente assinadas apenas no local indicado, sem qualquer outro termo que o identifique.
- 3.2.2.16.** Não será permitido o uso de corretivo e lápis-borracha.
- 3.2.2.17.** Será atribuída nota zero à Prova de Redação:
- a) que não atender ao número de linhas estabelecido no item 3.2.2.2;
 - b) não atender ao conteúdo avaliado;
 - c) letra ilegível;
 - d) resposta a lápis, em parte ou na sua totalidade;
 - e) conter identificação do candidato em local indevido.
- 3.2.2.18.** O candidato deverá observar atentamente as orientações para transcrição de sua resposta da Prova de Redação. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura ou substituição da Folha de Resposta da Redação erro de transcrição e/ou adulteração na identificação da página, sob pena de eliminação.

3.3. Procedimento de Heteroidentificação



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG
AUTARQUIA FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

- 3.3.1.** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) e que obtiverem o deferimento da documentação apresentada no ato da inscrição, se aprovados nas provas da 1ª e 2ª Etapas, nos termos dos itens 3.1.4, 3.2.1.3 e 3.2.2.3 deste Edital, terão suas fotografias avaliadas por Comissão Técnica. Caso a análise técnica não seja suficiente para a comprovação da autodeclaração, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, os candidatos aprovados de todos os cargos serão convocados para o Procedimento de Heteroidentificação de confirmação complementar à autodeclaração, a ser realizado **em Belo Horizonte**, de forma presencial.
- 3.3.2.** O Procedimento de Heteroidentificação de confirmação complementar à autodeclaração será realizado por comissão criada especificamente para esse fim.
- 3.3.3.** A comissão para Procedimento de Heteroidentificação de confirmação complementar à autodeclaração será constituída por pessoas:
- a) de reputação ilibada;
 - b) residentes no Brasil;
 - c) que tenham participado de oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade étnico-racial e do enfrentamento do racismo, com base em conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica previsto no art. 49, § 1º, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; e
 - d) preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial, das ações afirmativas e do enfrentamento do racismo.
- 3.3.4.** A comissão do Procedimento de Heteroidentificação de confirmação complementar à autodeclaração será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados. A composição da comissão garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.
- 3.3.5.** As pessoas suplentes atuarão nas ausências, suspeições e impedimentos das pessoas titulares.
- 3.3.6.** A comissão do Procedimento de Heteroidentificação de confirmação complementar à autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 3.3.7.** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do Procedimento de Heteroidentificação de confirmação complementar à autodeclaração.
- 3.3.8.** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.
- 3.3.9.** Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.
- 3.3.10.** O Procedimento de Heteroidentificação de confirmação complementar à autodeclaração será filmado pela **FUMARC** e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
- 3.3.10.1.** O candidato que se recusar a ser filmado para fins de confirmação complementar à autodeclaração, será eliminado da concorrência a cota de negros (pretos ou pardos).
- 3.3.10.2.** O candidato poderá prosseguir no concurso público em ampla concorrência, desde que possua, em cada etapa anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para as etapas seguintes. Caso o candidato não possua nota ou pontuação suficiente para as etapas seguintes, o candidato será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 3.3.11.** O teor da filmagem será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. O candidato terá direito de acesso à gravação referente à sua própria avaliação em até 48 horas após solicitação.
- 3.3.12.** A solicitação da filmagem é restrita ao candidato, ou a sua ordem, por instrumento de Procuração específica, e deverá ser enviada pelo e-mail: <fconcursosatendimento@pucminas.br>.



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG
AUTARQUIA FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

- 3.3.13.** A comissão do Procedimento de Heteroidentificação de confirmação complementar à autodeclaração decidirá por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.
- 3.3.14.** A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da comissão, sem interação entre as pessoas avaliadoras e com o candidato.
- 3.3.15.** Cada integrante da comissão do Procedimento de Heteroidentificação de confirmação complementar à autodeclaração deverá registrar sua percepção de forma autônoma em formulário próprio.
- 3.3.16.** É vedado à comissão do Procedimento de Heteroidentificação de confirmação complementar à autodeclaração deliberar ou comentar sobre o procedimento na presença dos candidatos.
- 3.3.17.** Ao candidato, não será permitida sustentação oral em defesa de sua autodeclaração.
- 3.3.18.** As deliberações da comissão do Procedimento de Heteroidentificação de confirmação complementar à autodeclaração terão validade apenas para este concurso, não servindo para outras finalidades.
- 3.3.19.** O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
- 3.3.20.** O parecer a que se refere o item 3.3.19 deste edital poderá ser disponibilizado ao candidato, desde que solicitado, por ocasião do período de interposição de recursos, por meio de link específicos para esses fins.
- 3.3.21.** O parecer da comissão deverá conter, obrigatoriamente, os elementos mínimos previstos nos modelos estabelecidos nos Anexos I e II da INC MGI/MIR/MPI nº 261/2025.
- 3.3.22.** O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no Procedimento de Heteroidentificação de confirmação complementar à autodeclaração concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada etapa anterior do certame pontuação suficiente para classificação.
- 3.3.23.** Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no Procedimento de Heteroidentificação de confirmação complementar à autodeclaração, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
- 3.3.24.** Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no Procedimento de Heteroidentificação de confirmação complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:
- a)** caso o certame ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado; ou
 - b)** caso o candidato já tenha sido nomeado ou contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.3.25.** As hipóteses de que tratam os itens 3.3.23 e 3.3.24 deste edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o Procedimento de Heteroidentificação de confirmação complementar à autodeclaração
- 3.3.26.** O candidato que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público na Lista de Ampla Concorrência, desde que possua, em cada etapa anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para as etapas seguintes.
- 3.3.27.** Na hipótese de o candidato não possuir nota ou pontuação suficientes, como previsto nos itens 3.1.4, 3.2.1.3 e 3.2.2.3 deste edital, para as etapas seguintes, o candidato será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 3.3.28.** O Resultado do Procedimento de Heteroidentificação de confirmação complementar à autodeclaração será publicado no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>.
- 3.3.29.** A comissão recursal será composta por três integrantes, que serão diferentes das pessoas que compõem a comissão de confirmação complementar à autodeclaração.
- 3.3.30.** Das decisões negativas da comissão do Procedimento de Heteroidentificação de confirmação complementar à autodeclaração caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa prejudicada.



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG
AUTARQUIA FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

- 3.3.31.** A comissão recursal decidirá por maioria simples.
- 3.3.32.** Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 3.3.33.** Demais informações a respeito do Procedimento de Heteroidentificação de confirmação complementar à autodeclaração constarão de edital específico de convocação para essa fase.

4 – DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO-CI / LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1.** O Cartão de Informação- CI contendo a data, horário e local/sala de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, Discursivas e Redação será disponibilizado, para consulta e impressão do candidato, no endereço eletrônico da **FUMARC** <www.fumarc.com.br> em até 05 (cinco) dias antes da data de realização da prova.
- 4.1.1.** Sendo de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida/confirmada, consultá-lo e imprimi-lo, após a disponibilização citada no item anterior.
- 4.2.** Caso o candidato não consiga obter o seu Cartão de Informação-CI, conforme estabelecido no item 4.1, deverá entrar em contato com a **FUMARC**, até a data de **18/09/2026**, por telefone, pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, na Avenida Francisco Sales, 540, bairro Floresta – BH/MG, ou pelo telefone (31) 3249-7455 / 3249-7404, dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h, munido do boleto, juntamente com o comprovante de pagamento devidamente quitado, para orientações.
- 4.3.** No Cartão de Informação-CI estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, a data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.
- 4.3.1.** É obrigação do candidato conferir seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- 4.3.2.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, constantes no Cartão de Informação-CI deverão ser comunicados pelo candidato ao Fiscal de Prova, no dia, no horário e no local de realização das provas e constarão na Ata de sala.
- 4.3.3.** Caso o candidato não comunique o erro de digitação referente a sua data de nascimento em até 48 horas após a realização das provas arcará com o prejuízo advindo de tal erro.
- 4.4.** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados ou confirmados pelo candidato na Isenção ou no Requerimento de Inscrição, relativos ao cargo e a condição em que concorre indicados pelo candidato no ato da isenção ou inscrição.
- 4.5.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 4.6.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 4.7.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para às provas, por qualquer motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 4.8.** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 4.9.** O candidato que, por qualquer motivo, não visualizar o seu Cartão de Informação-CI, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, comprovando ter efetuado o pagamento nos prazos previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público.
- 4.9.1.** Para ser incluído, o candidato deverá entrar em contato com a **FUMARC** imediatamente nas formas previstas no item 4.2, após a disponibilização do Cartão de Informação-CI, para ser informado do horário e local onde realizará as provas, onde deverá ser preenchido e assinado, no dia das provas, formulário específico.



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG
AUTARQUIA FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

- 4.9.2.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 4.9.3.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1.** As Provas Objetivas, Discursivas e Redação serão aplicadas no mesmo dia e horário, na data provável **de 20 de setembro de 2026**.
- 5.1.1.** As Provas da 1ª e 2ª Etapas para todos os cargos de Nível Superior e para o cargo Técnico de Nível Médio – Técnico em Informática serão realizadas na cidade de Belo Horizonte.
- 5.1.2.** As Provas da 1ª e 2ª Etapas para o cargo Técnico Administrativo serão realizadas nas cidades de Belo Horizonte, Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Itabira, Juiz de Fora, Montes Claros, Passos, Patos de Minas, Pouso Alegre, Uberlândia e Varginha.
- 5.2.** Caso os municípios relacionados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 não disponham de condições para alocar todos os candidatos, estes poderão ser alocados em cidades ou distritos próximos para a realização das provas.
- 5.3.** O(s) portão(ões) do(s) local(ais) de realização das provas será(ão) aberto(s) às 08h00min e fechado(s) às 09h00min, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, dando início às atividades relativas à aplicação das provas.
- 5.3.1.** Os horários estabelecidos no item anterior são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da **FUMARC** e **CREA-MG**. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada nas formas previstas nos itens 1.9 e 1.9.1 deste Edital.
- 5.4.** O tempo de duração para o candidato realizar a Prova Objetiva, Discursiva e Redação, será de no mínimo de 01 (uma) hora e no máximo de 04 (quatro) horas, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.5.** O horário e local constarão no Cartão de Informação-CI. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local onde fará as provas e o comparecimento no horário determinado.
- 5.6.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência.
- 5.7.** Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar quaisquer provas fora da data, da cidade, do horário, do local/sala determinado pela **FUMARC**.
- 5.8.** Não haverá segunda chamada para realização de nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso.
- 5.9.** Período de Sigilo: Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas, decorrida 1(uma) hora do início de realização das mesmas.
- 5.9.1.** O candidato que, por qualquer motivo se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 5.9 terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado do Concurso Público, após análise da do Crea-MG.
- 5.10.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, exceto o previsto nos itens 2.6.3.2 e 2.6.4.7.1 do Edital, e que forem deferidas, após análise de solicitação.
- 5.11.** O **CREA-MG** e **FUMARC** eximem-se das despesas e reembolso com deslocamento dos candidatos nos dias de realização de quaisquer provas, exames, avaliações, contratação de qualquer natureza relativa à participação dos candidatos neste Concurso Público, ressalvada a única exceção prevista na Devolução da Taxa de Inscrição.
- 5.12.** No dia da aplicação das provas, em todos os locais de sua realização, serão convidados, aleatoriamente, 3 candidatos, para presenciarem a abertura dos malotes contendo os pacotes de provas e assim comprovarem



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG
AUTARQUIA FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

a inviolabilidade de todo o material sigiloso, quando será feito o rompimento dos lacres dos malotes e lavrado termo formal de abertura que levará a assinatura de todos os presentes.

- 5.13.** Os cadernos de provas serão acondicionados em envelopes de segurança que serão abertos nas respectivas salas de realização das provas, no dia de sua aplicação e na presença de todos os candidatos que, ao presenciar a abertura deste pacote, comprovarão a inviolabilidade das provas.
- 5.14.** Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
- 5.15.** O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos nesse Edital e seus anexos, especificados na capa do Caderno de provas.
- 5.16.** O tempo de duração das provas abrange a transcrição das respostas do Caderno de Questões das Provas para as Folhas de Respostas oficiais das Provas.
- 5.17.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela **FUMARC**, salvo o previsto no item 2.6.4.3 deste Edital.
- 5.18.** Não será permitida a entrada de candidato no estabelecimento onde serão realizadas as provas após fechamento dos portões e, nessa hipótese, o candidato será automaticamente eliminado desse Concurso Público.
- 5.19.** O candidato deverá comparecer ao local das provas com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do fechamento dos portões, munido do documento de identidade com foto, original, oficial e válido, preferencialmente o mesmo utilizado no ato de inscrição, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, borracha e lápis, preferencialmente, portando o Cartão de Informação – CI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.
- 5.19.1.** Serão aceitos os documentos digitais “CNH”, “e-Título” e “RG”, como forma de identificação, desde que apresentados diretamente dos aplicativos oficiais.
- 5.19.2.** O documento deve conter foto legível e estar em condições de permitir a identificação. O candidato deve garantir que o dispositivo eletrônico esteja com bateria suficiente para exibir o documento no momento da entrada no local de prova.
- 5.19.3.** Não serão aceitas capturas de tela, PDFs, fotos ou cópias digitais.
- 5.19.4.** É facultado ao candidato levar no dia da prova:
- a)** água, suco, refrigerante ou isotônico em garrafa transparente e sem rótulo;
 - b)** lanche de consumo rápido, tais como: barra de cereais, chocolate, biscoitos em embalagens industrializadas laCREAdas ou transparentes.
- 5.20.** NÃO será permitido o uso de lapiseira, corretivo ou lápis-borracha.
- 5.21.** O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela **FUMARC**, no item 5.19 deste Edital.
- 5.22.** Somente será admitido no local de realização das provas, o candidato que estiver inscrito neste Concurso Público e desde que apresente, obrigatoriamente, o documento de identidade com foto original, oficial, válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.
- 5.23.** O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de Informação (CI) por si só não será aceito para a identificação do candidato. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identidade informado na inscrição, o candidato deverá apresentar outro documento equivalente com foto original, oficial, válido e impresso, podendo ser submetido à identificação especial, que compreende na coleta de assinatura e/ou impressão digital em formulário próprio.
- 5.24.** Serão considerados documentos de identidade válidos: CNH e/ou novo modelo do RG digital (apresentada diretamente do aplicativo no celular, não sendo aceita a mera apresentação de fotografia destes documentos), carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG
AUTARQUIA FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

- 5.24.1.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, CREAchás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, CTPS Digital, cópias dos documentos ainda que autenticados, ou qualquer outro documento não constante neste Edital.
- 5.24.2.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 5.25.** As instruções constantes no Caderno de Questões das Provas e nas Folhas de Respostas oficiais, bem como as orientações e instruções expedidas pela **FUMARC** e **CREA-MG** durante a realização das provas e do Procedimento de Heteroidentificação complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 5.25.1.** O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas do Caderno de Questões para as Folhas de Respostas oficiais, que serão os únicos documentos válidos para a correção das provas, sendo vedada a participação de terceiro, salvo as condições especiais solicitadas e concedidas conforme regras estabelecidas neste Edital.
- 5.25.1.1.** No caso das condições especiais solicitadas e concedidas, o candidato será acompanhado por um Fiscal devidamente treinado, a quem deverá ditar as transcrições e alternativas a serem marcadas. Sendo de responsabilidade do candidato, conferir as marcações/transcrições feitas pelo fiscal antes de entregar as Folhas de Respostas.
- 5.25.2.** É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento das Folhas de Respostas, bem como sua assinatura, conforme as especificações nelas constantes. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as Folhas de Respostas, contendo marcação rasurada, emendada, dupla ou campo não preenchido integralmente.
- 5.26.** A avaliação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será feita através de processamento eletrônico de dados. Por isso serão consideradas, exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Respostas de Múltipla Escolha, utilizando-se de caneta esferográfica ponta grossa, de tinta azul ou preta, não sendo atribuído ponto à questão que contenha mais de uma resposta assinalada, emenda, rasura ou à lápis.
- 5.27.** Não haverá substituição de nenhuma das Folhas de Respostas por erro do candidato.
- 5.28.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou de qualquer modo danificar suas Folhas de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 5.29.** Será considerada nula as Folhas de Respostas que estiverem marcadas ou escritas a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação do candidato fora do local especificamente indicado para tal finalidade.
- 5.30.** Ao terminar as provas ou findo o tempo de duração previsto no Edital para sua realização, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, o Caderno de Questões das Provas e as Folhas de Respostas oficiais de todas as provas, devidamente preenchidas e assinadas.
- 5.31.** Ao terminarem e entregarem o Caderno de Questões e as Folhas de Respostas oficiais das provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo permitido a utilização dos banheiros do local de provas.
- 5.32.** Os 3 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a sala de realização das provas juntos, após acompanharem os procedimentos dos Fiscais, na conferência do número e o correto armazenamento das Folhas de Respostas e assinando, juntos com os Fiscais, a Ata de Sala declarando ter presenciado e acompanhado a conferência e lacre dos envelopes contendo as Folhas de Respostas e demais documentos em envelopes de segurança.
- 5.32.1.** O candidato que não cumprir o disposto no item anterior insistindo em sair da sala de realização das Provas deverá assinar termo constando os motivos do descumprimento. Caso o candidato se negue a assinar o



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG
AUTARQUIA FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

referido Termo, este será assinado e testemunhado pelos outros 2 (dois) outros candidatos e pelos fiscais de sala. O termo será enviado ao **CREA-MG** para as providências decorrentes, podendo o candidato ser eliminado do certame.

- 5.33.** Não será permitido aos candidatos, durante a realização das provas, o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares.
- 5.34.** Não será permitido aos candidatos, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, calculadora, notebook, tablet, gravador, chave eletrônica/controlador de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, o uso de livros, anotações, códigos, manuais, impressos, manuscritos ou qualquer outro material literário ou visual.
- 5.35.** É vedado o ingresso do candidato na sala de provas portando qualquer tipo de arma ou objetos similares, mesmo que o candidato possua a respectiva autorização de porte. Em nenhuma hipótese a **FUMARC** fará guarda de arma de qualquer espécie, no dia das provas.
- 5.36.** O **CREA-MG** e **FUMARC** não se responsabilizarão pela guarda de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.
- 5.37.** Telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico dos candidatos, enquanto na sala de prova e/ou no estabelecimento onde serão aplicadas as provas, deverão permanecer desligados, com sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 5.38.** No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados e acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do Concurso Público, a critério do **CREA-MG**. Sendo assim, antes de desligar o aparelho, o candidato deverá desabilitar alarmes, lembretes, avisos de qualquer natureza e que possam provocar o ligamento automático do aparelho e a emissão de som ou vibração, durante a realização das provas.
- 5.38.1.** O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando quaisquer um dos objetos especificados nos itens 5.34 e 5.35, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pelo **CREA-MG**, ouvida a **FUMARC** no que couber, podendo o candidato ser eliminado do Concurso Público.
- 5.38.2.** Recomenda-se que o candidato leve apenas os objetos citados no item 5.19. Caso assim não proceda, o **CREA-MG** e **FUMARC** não se responsabilizarão por perda, dano ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 5.39.** O candidato, após ter assinado a lista de presença e acomodado na sala de provas, não poderá manusear nenhum dos equipamentos eletrônicos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas e somente poderá deixar a sala/local de realização das provas, acompanhado, mediante consentimento prévio, sob a fiscalização da equipe de aplicação das provas.
- 5.40.** Durante todo o período de realização das provas, por medida de segurança, principalmente, mas não somente os candidatos que tiverem cabelos longos, deverão deixar as orelhas totalmente descobertas e à vista dos fiscais de sala.
- 5.41.** Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame e ainda a critério da **FUMARC** e **CREA-MG**, será utilizado o sistema de detecção de metal.
- 5.42.** Terá atribuída a nota 0 (zero) e automaticamente eliminado, o candidato que deixar de comparecer à realização das provas.
- 5.43.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da Equipe de aplicação das provas, e/ou pelas Autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 5.44.** O candidato que necessitar comprovar sua participação na realização das provas e no Procedimento de Heteroidentificação deverá imprimir o **Anexo VIII** - Declaração de Comparecimento, disponível no endereço



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG
AUTARQUIA FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

eletrônico **FUMARC** <www.fumarc.com.br> levando-o preenchido no dia das provas e do Procedimento de Hetrodidentificação, solicitando que o Coordenador Local ateste sua presença, assinando-o.

5.45. Poderá ser eliminado neste Concurso Público, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões e fora dos locais/cidade determinados;
- b) Não comparecer à realização das provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar documento de identidade oficial, original, válido exigido ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados conforme previstos neste Edital;
- d) Estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público;
- e) Portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- f) Ausentar-se da sala/local de realização das provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de realização das provas antes de decorrida 1 (uma) hora de seu início.
- g) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- h) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos indicados nos itens 5.34 e 5.35;
- i) Não prender os cabelos longos deixando à mostra as orelhas;
- j) Não entregar o Caderno de Questões das Provas e as Folhas de Respostas oficiais ao terminar a duração de realização das provas;
- k) Fizer anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar) fora dos meios permitidos;
- l) Ausentar-se da sala de realização das provas, portando as Folhas de Respostas e/ou Caderno de Questões das Provas;
- m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- n) Não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital;
- o) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- p) Recusar-se a cumprir o previsto nos itens 5.9 e 5.32;
- q) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local de realização das provas e de seus participantes;
- r) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- s) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- t) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- u) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- v) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões das Provas e nas Folhas de Respostas oficiais e demais orientações/instruções expedidas pela **FUMARC**.

5.45.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 5.45 deste Edital, a **FUMARC** lavrará ocorrência e encaminhará o referido documento para o **CREA-MG**, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

5.46. Se após as provas for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6 – DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver, no mínimo de pontos constante no item 3.1.4, de acordo com o cargo pretendido e ficar fora do limite para correção da Prova Discursiva e Prova de Redação,



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG
AUTARQUIA FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

conforme estabelecidos nos itens 3.2.1.3 e 3.2.2.3.

- 6.2.** O Resultado Final deste Concurso Público corresponderá ao somatório das notas obtidas em cada uma das disciplinas das Provas Objetivas, Discursivas e Redação.
- 6.3.** Havendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato com:
- a)** Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, completados até a data de ser procedido o desempate na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº10.741/2003 (Estatuto do Idoso), ou seja, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada;
 - b)** Maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos (quando houver);
 - c)** Maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa (quando houver);
 - d)** Maior pontuação na disciplina de Legislação (quando houver);
 - e)** Maior pontuação na disciplina de Raciocínio Lógico (quando houver);
 - f)** Maior pontuação na disciplina de Noções de Informática (quando houver);
 - g)** Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento;
 - h)** Tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.
 - i)** Permanecendo o empate será realizado, pelo **CREA-MG**, sorteio público.
- 6.3.1.** Caso seja necessário o sorteio público deverá ser previamente comunicado aos candidatos, informando a hora e o local de sua realização e marcado com prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição do comunicado pelo **CREA-MG**.
- 6.3.2.** Ao sorteio público será conferida a ampla publicidade pelos mesmos instrumentos de divulgação deste Edital e seus anexos.
- 6.4.** Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final e convocados obedecendo à ordem classificatória por cargo.
- 6.5.** O resultado final do Concurso Público será divulgado por meio de listas, a saber:
- a)** a primeira lista contendo a classificação geral por cargo de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos às cotas (negros, indígenas, quilombolas) e com deficiência;
 - b)** a segunda lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos com deficiência, por cargo;
 - c)** a terceira lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos negros, indígenas, quilombolas, por cargo.
- 6.5.1.** Caso as vagas que vierem a surgir para os candidatos referentes a segunda e terceira listas e que não forem preenchidas, serão aproveitadas pelos demais candidatos, observada rigorosamente a ordem de classificação geral de ampla concorrência.
- 6.6.** Os candidatos reprovados nas 1ª e 2ª Etapas, bem como aqueles que ficaram fora dos limites de correção estabelecidos nos itens 3.2.1.3 e 3.2.2.3 serão excluídos deste Concurso Público.
- 6.7.** O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial da União – DOU e divulgado nos endereços eletrônicos do **CREA-MG** <www.crea-mg.org.br> e da **FUMARC** <www.fumarc.com.br>.
- 6.8.** Não haverá publicação ou divulgação de candidatos reprovados.
- 6.8.1.** O candidato reprovado poderá consultar seu resultado através de Consulta Individual no endereço eletrônico da **FUMARC** <www.fumarc.com.br>.

7 – DOS RECURSOS

- 7.1.** Serão admitidos recursos que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos relativos às seguintes decisões proferidas durante o Concurso Público:
- a)** Anulação e cancelamento da inscrição;



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG
AUTARQUIA FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

- b) Indeferimento dos pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição;
- c) Indeferimento da inscrição por falta de pagamento;
- d) Indeferimento da inscrição nas condições de pessoa com deficiência, negros (pessoas pretas ou pardas), indígenas e quilombolas;
- e) Indeferimento da inscrição na condição de jurado;
- f) Indeferimento do pedido de condições especiais para realização da prova;
- g) Questões das Provas Objetivas e gabaritos preliminares;
- h) Resultado das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- i) Resultado das Provas Discursiva e Redação;
- j) Resultado do Processo de Heteroidentificação Complementar;
- k) Resultado da soma de todas as notas e Classificação Final.

7.1.1. O prazo para interposição dos recursos será até o terceiro dia útil, ininterruptamente, a contar do dia de divulgação do objeto de recurso, no endereço eletrônico do **CREA-MG** <www.crea-mg.org.br> e da **FUMARC** <www.fumarc.com.br>.

7.2. Para apresentação de recursos o candidato deverá acessar no endereço eletrônico da **FUMARC** <www.fumarc.com.br> o *link* correspondente ao objeto do recurso.

7.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

7.2.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a ato diverso do questionado.

7.2.3. Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item 7.2 deste Edital.

7.3. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

7.4. No caso do recurso contra Indeferimento da inscrição por falta de pagamento, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia legível do comprovante de pagamento, bem como toda a documentação e informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento de sua inscrição.

7.5. No caso do recurso contra Questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar serão divulgados os gabaritos e as questões da Prova Objetiva no endereço eletrônico da **FUMARC** <www.fumarc.com.br> no 1º dia subsequente ao da realização da prova.

7.6. No caso de apresentação de recurso contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, o candidato deverá registrar o total de pontos obtidos e o total de pontos publicados.

7.6.1. A imagem digitalizada da Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha do candidato será disponibilizada pela **FUMARC** na mesma data da divulgação das notas, ficando disponível para consulta individual do candidato, somente durante o prazo recursal.

7.7. No caso de apresentação de recurso contra o Resultado da Prova Discursiva e Prova de Redação, o candidato deverá registrar o total de pontos obtidos e o total de pontos publicados.

7.7.1. O enunciado das questões e a imagem digitalizada da Folha de Respostas corrigida da Prova Discursiva e da Prova de Redação serão disponibilizadas pela **FUMARC** na mesma data da divulgação das notas, ficando disponível para consulta individual do candidato, somente durante o prazo recursal.

7.8. Os recursos deverão obedecer às seguintes especificações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
- b) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

7.9. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão ou objeto.

7.10. Serão indeferidos os recursos:



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG
AUTARQUIA FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

- a) Indevidamente fundamentados;
 - b) Sem argumentações lógicas e consistentes;
 - c) Em desacordo às especificações determinadas neste Edital;
 - d) Fora do prazo estabelecido no item 7.1.1;
 - e) Que apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada no recurso;
 - f) Apresentados contra terceiros;
 - g) Interpostos coletivamente;
 - h) Cujo teor despreze a Banca Examinadora.
- 7.11.** Serão indeferidos, liminarmente, os recursos encaminhados por outros meios ou fora do formato especificado neste Edital.
- 7.12.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais, exceto na hipótese prevista no item 7.4.
- 7.13.** Após o envio do recurso o candidato poderá acessar apenas para conferência das informações enviadas.
- 7.14.** Se a análise do recurso resultar anulação de questão ou de item de questão, relativamente à Prova Objetiva, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 7.15.** Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas objetivas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.
- 7.16.** Se houver alteração referente à totalização dos pontos obtidos em quaisquer das provas, de ofício ou por força de provimento de recurso, será feito novo processamento, podendo haver alteração na classificação final.
- 7.17.** O resultado das decisões dos recursos será divulgado no endereço eletrônico da **FUMARC** <www.fumarc.com.br>.
- 7.18.** A fundamentação da decisão relativa aos recursos estará disponível para consulta individual pelo candidato no endereço eletrônico da **FUMARC** <www.fumarc.com.br>, após a divulgação do resultado dos recursos.
- 7.19.** A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.20.** Em nenhuma hipótese será aceita a revisão de recurso. As decisões dos recursos possuem caráter terminativo e não serão objeto de reexame.
- 7.21.** O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme item 7 e seus subitens será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8 – DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Considerando as vagas destinadas à ampla concorrência, a reserva de vagas para as pessoas com deficiência - PCD (5%) e a reserva de vagas para aqueles que se autodeclarem pessoas negras - pretos/pardos (25%), a reserva de vagas para pessoas indígenas (3%) e quilombolas (2%), a ordem de convocação para contratação seguirá a sequência abaixo:

VAGA	COTA	VAGA	COTA	VAGA	COTA
1	Ampla Concorrência	26	Pessoa Negra	51**	Pessoa Negra / Pessoa Indígena
2	Pessoa Negra	27	Ampla Concorrência	52	Ampla Concorrência
3	Ampla Concorrência	28	Ampla Concorrência	53	Ampla Concorrência



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG
AUTARQUIA FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

4	Ampla Concorrência	29	Ampla Concorrência	54	Pessoa Negra
5	Pessoa com deficiência	30	Pessoa Negra	55	Ampla Concorrência
6	Pessoa Negra	31	Ampla Concorrência	56	Ampla Concorrência
7	Ampla Concorrência	32	Ampla Concorrência	57	Ampla Concorrência
8	Ampla Concorrência	33	Ampla Concorrência	58	Pessoa Negra
9	Ampla Concorrência	34	Pessoa Negra	59	Ampla Concorrência
10	Pessoa Negra	35	Ampla Concorrência	60	Ampla Concorrência
11	Ampla Concorrência	36	Ampla Concorrência	61	Pessoa com deficiência
12	Ampla Concorrência	37	Ampla Concorrência	62	Pessoa Negra
13	Ampla Concorrência	38	Pessoa Negra	63	Ampla Concorrência
14	Pessoa Negra	39	Ampla Concorrência	64	Ampla Concorrência
15	Ampla Concorrência	40	Ampla Concorrência	65	Ampla Concorrência
16	Ampla Concorrência	41	Pessoa com deficiência	66	Pessoa Negra
17	Pessoa Indígena	42	Pessoa Negra	67	Ampla Concorrência
18	Pessoa Negra	43	Ampla Concorrência	68	Ampla Concorrência
19	Ampla Concorrência	44	Ampla Concorrência	69	Ampla Concorrência
20	Ampla Concorrência	45	Ampla Concorrência	70	Pessoa Negra
21	Pessoa com deficiência	46	Pessoa Negra	71	Ampla Concorrência
22	Pessoa Negra	47	Ampla Concorrência	72	Ampla Concorrência
23	Ampla Concorrência	48	Ampla Concorrência	73	Ampla Concorrência
24	Ampla Concorrência	49	Ampla Concorrência	74	Pessoa Negra
25	Pessoa Quilombola	50*	Pessoa Negra / Pessoa Indígena	75	Pessoa Quilombola

A 50a vaga*, se demandada, será preenchida pelo melhor classificado entre os cotistas (PN e PI) aprovados.

A 51a vaga**, caso esta for demandada, será ocupada pelo candidato vencido nessa concorrência.

- 8.2.** A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do **CREA-MG** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 8.3.** A aprovação e a classificação final, além do número de vagas constante neste Edital, geram, para o(a) candidato(a), apenas a expectativa de direito à contratação.
- 8.4.** O **CREA-MG** reserva-se o direito de proceder às contratações dos candidatos classificados até o número de vagas estabelecido no **Anexo I** deste Edital, de acordo com o interesse e as necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 8.4.1.** Os candidatos aprovados e classificados além da quantidade de vagas estabelecida no **Anexo I** neste Edital ficarão em cadastro reserva, reservado ao **CREA-MG** o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG
AUTARQUIA FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

- 8.5.** A convocação para contratação será realizada por meio de envio de telegrama no endereço indicado no ato da inscrição, devendo o(a) candidato(a) apresentar-se ao **CREA-MG** no prazo estabelecido, sendo responsabilidade manter seu endereço atualizado junto ao **CREA-MG**.
- 8.6.** O candidato terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação da documentação obrigatória para o processo admissional, a contar da data da sua convocação pelo Crea-MG. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que o candidato formalize solicitação fundamentada, dentro do prazo inicialmente concedido e que seja aprovada pelo Crea-MG.
- 8.6.1.** A contratação será de caráter experimental nos primeiros 90 (noventa) dias, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- 8.7.** Os candidatos, no ato de contratação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:
- a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil), podendo ser apresentada em formato digital extraído do aplicativo Carteira de Trabalho Digital;
 - b)** Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
 - c)** Título de Eleitor;
 - d)** Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site <https://www.tre-se.jus.br/>;
 - e)** Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
 - f)** Cédula de Identidade - RG ou RNE;
 - g)** 2 (duas) fotos 3x4 recentes, em formato digital;
 - h)** Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
 - i)** Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - j)** Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);
 - k)** Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo;
 - l)** Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido pelo cargo;
 - m)** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir;
 - n)** Certidão de Nascimento dos Filhos entre 14 e 24 anos com Declaração Escolar Universitária ou
 - o)** Ensino Médio ou Escola Técnica de 2º grau para dedução de IRRF;
 - p)** Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 7 anos;
 - q)** Certidão negativa de Distribuições/Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
 - r)** Certidão expedida pelo órgão competente, se o(a) candidato(a) foi servidor(a) público(a), afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; e,
 - s)** Outros documentos necessários, solicitado pelo CREA-MG, no momento da convocação.
- 8.7.1.** No ato da contratação, o(a) candidato(a) deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado(a) por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.
- 8.7.2.** Caso haja necessidade, o **CREA-MG** poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.
- 8.7.3.** Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
- 8.8.** Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
- 8.8.1.** As decisões do Serviço Médico indicado pelo **CREA-MG**, de caráter eliminatório para efeito de contratação,



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG
AUTARQUIA FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do(a) candidato(a).

- 8.8.2.** O candidato com deficiência, aprovado no concurso, será submetido à perícia médica oficial do **CREA-MG**, na ocasião da contratação.
- 8.9.** O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pelo **CREA-MG** caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do concurso.
- 8.10.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pelo **CREA-MG** acarretarão na exclusão do(a) candidato(a) deste concurso.
- 8.11.** O(a) candidato(a) que não comparecer ao **CREA-MG**, no prazo estabelecido ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no concurso.
- 8.12.** O(a) candidato(a) que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado(a) deste Concurso Público, não cabendo recurso.
- 8.13.** O(a) candidato(a) classificado(a) no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado(a) do concurso.
- 8.14.** No caso de desistência do(a) candidato(a) selecionado(a), quando convocado(a) para uma vaga, o fato será formalizado pelo(a) mesmo(a) através de Termo de Desistência.
- 8.15.** O(a) candidato(a) classificado(a) se obriga a manter atualizado o endereço perante ao **CREA-MG**, conforme o disposto no item 9.13 deste Edital.
- 8.16.** Não poderá ser admitido(a) o(a) candidato(a) habilitado(a) que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no item 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.
- 8.17.** O candidato contratado será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** O **CREA-MG** e a **FUMARC** eximem-se das despesas e reembolso com deslocamento dos candidatos nos dias de realização das Provas, Procedimento de Heteroidentificação, Exames, Avaliações, Contratação de qualquer natureza relativa à participação dos candidatos neste Concurso Público.
- 9.2.** Após a data de homologação do Concurso Público, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as contratações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo endereço eletrônico do **CREA-MG**.
- 9.3.** Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas ao resultado, nota ou classificação deste Concurso Público.
- 9.4.** A eventual disponibilização de atos no endereço eletrônico da **FUMARC** e do **CREA-MG** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público, conforme disposto no item 1.9 e seus subitens.
- 9.5.** A **FUMARC** e **CREA-MG** não emitirão certificado de aprovação neste Concurso Público, valendo também, como tal, as publicações oficiais ou divulgações.
- 9.6.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.
- 9.7.** Não serão considerados os recursos, laudos médicos, pedidos de isenção ou outros documentos encaminhados de outra forma que não esteja prevista, bem como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.
- 9.8.** Não será admitida a complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de recursos, pedidos de



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG
AUTARQUIA FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

isenção, laudos médicos e de quaisquer outros documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital, exceto na hipótese prevista no item 7.4.

- 9.9.** Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de laudos médicos, recursos, pedidos de isenção e quaisquer outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da **FUMARC** até o encerramento do Concurso Público, quando então serão entregues definitivamente ao **CREA-MG**, para guarda desse material.
- 9.10.** A **FUMARC** não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativos a Concursos Públicos ou Processos Seletivos Públicos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.
- 9.11.** O **CREA-MG** e **FUMARC** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital e seus anexos.
- 9.12.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, pelo Crea-MG, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.12.1.** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item anterior deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo como art.299 do Código Penal.
- 9.13.** É de inteira responsabilidade do candidato manter todos os seus dados atualizados, até a publicação do Resultado Final junto à **FUMARC**, pelo e-mail <fconcursosatendimento@pucminas.br> e, após homologação e durante o prazo de validade do Concurso Público, através de correspondência registrada, as expensas do candidato, endereçada ao **CREA-MG**, situado na Avenida Álvares Cabral, nº 1600, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-917, ou pelo e-mail <atendimento@crea-mg.org.br>, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.
- 9.13.1.** O **CREA-MG** e **FUMARC** não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento das correspondências a ele enviadas em decorrência de:
- a) Insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço por ele fornecidos;
 - b) Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - c) Correspondência recebida por terceiros.
- 9.13.2.** A atualização de dados pessoais junto ao **CREA-MG** e **FUMARC** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 9.14.** Após o término do certame, a **FUMARC** encaminhará toda documentação referente a este Concurso Público ao **CREA-MG** para arquivamento, observado o prazo e os termos da legislação vigente.
- 9.15.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do Concurso Público interposta impreterivelmente, formalmente escrita, até o quinto dia corrido à data de publicação do Edital ou do Extrato de Publicidade do Edital, no DOU e será julgada pelo **CREA-MG**, ouvida a **FUMARC**, no que couber.
- 9.15.1.** A impugnação deverá ser dirigida a **FUMARC**, pelo e-mail <fconcursosatendimento@pucminas.br>, colocando no assunto: Impugnação Edital Concurso Público CREA-MG.
- 9.16.** Ocorrendo fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local, cidade e horário estabelecidos, o **CREA-MG** reserva-se o direito de adiar o certame, efetuando a comunicação dessa decisão através de publicação nos endereços eletrônicos do **CREA-MG** e **FUMARC**.
- 9.17.** Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física, mental e/ou orgânica do candidato não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado para submeter-se a quaisquer das etapas neste Concurso Público.
- 9.18.** A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG
AUTARQUIA FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

- 9.19.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste Edital.
- 9.20.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados oficialmente nos endereços eletrônicos do **CREA-MG** e **FUMARC**.
- 9.21.** Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pelo **CREA-MG** e pela **FUMARC**, no que a cada uma couber.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2026.

ENG. CIVIL E DE SEG. DO TRABALHO MARCOS VENÍCIUS TORRES GERVÁSIO
Presidente do CREA-MG